



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004272/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CONTRATO Nº 046/2025.

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DE TV
DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA ESPERANÇA 2025,
QUE FIRMAM-SE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A
EMPRESA: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA (TV CIDADE
VERDE)**, CNPJ Nº **09.590.480/0001-62**.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanária do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **TELEVISAO PIONEIRA LTDA (TV CIDADE VERDE)**, CNPJ Nº **09.590.480/0001-62**, com sede na R Godofredo Freire, Nº 1642, Monte Castelo na cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Jesus Elias Tajra Filho, CPF nº 002.063.423-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO**, de acordo com o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**, nos termos do **Art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DE TV DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA ESPERANÇA 2025**.

Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestada, a importância no total mensal de **R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)**, de acordo com a **DISPENSA N.º 16/2025** e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à prestação dos serviços, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma necessária ao controle e avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela prestação dos serviços da **CONTRATANTE** designados para tal fim.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a prestação dos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 30 (trinta) dias ou até a entrega total dos serviços contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.05.00- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.13.00- SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

13.392.0038.2290.0000- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

04.122.0005.2040.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 23 de Julho de 2025.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por
IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAYTON NOBRE
RIEDEL
FILHO:18608337304

Assinado de forma digital
por CLAYTON NOBRE
RIEDEL
FILHO:18608337304

TELEVISAO PIONEIRA LTDA
(TV CIDADE VERDE)
CNPJ Nº 09.590.480/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Diogenes Gomes de S. Filho CPF: 026.554.533-10
2. Diogenes Venturoso do Nascimento CPF: 240.919.953-49